

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.12.29.002 - CONTRATO Nº 202602200003 - ORIGEM: Pregão Nº 2026.01.28.003-PE-CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATADA(O).....: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. - VALOR TOTAL: R\$ 41.999,00 (quarenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.10.301.1002.2.034 - Gerenciamento das ASPS - Custeio/Atenção Primária (OCA-NE), R\$ 7.781,00 no elemento de despesa 33903009: Material de Consumo, Material de Consumo - Material Farmacológico, Material Farmacológico; 0801.10.302.1003.2.036 - Gerenciamento das ASPS - Custeio / MAC (OCA-NE), R\$ 34.218,00 no elemento de despesa 33903009: Material de Consumo, Material de Consumo - Material Farmacológico, Material Farmacológico - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2026

Publicado por:

Natália Moura Girão

Código Identificador:1C4A752E**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº972/2026****LEI Nº 972/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

RATIFICA O TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel – CPSMCAS, APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado, em todos os seus termos, o Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel – CPSMCAS, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de fevereiro de 2026, que passa a integrar o Protocolo de Intenções anteriormente ratificado pelo Município de Chorozinho por meio da Lei Municipal nº 476, de 25 de janeiro de 2010.

Art. 2º. O Termo Aditivo ratificado por esta Lei promove ajustes no Protocolo de Intenções do Consórcio, especialmente para:

I – estabelecer o reajuste anual das contribuições dos entes consorciados com base na variação do IPCA;

II - fixar prazo mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos para a vigência dos Contratos de Programa;

III - estabelecer limite para despesas administrativas entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento), assegurando a aplicação mínima de 90% (noventa por cento) dos recursos nas ações assistenciais de saúde, com eficácia a partir de janeiro de 2027.

Art. 3º. Permanecem inalteradas e plenamente vigentes as demais disposições do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal nº 476/2010, que não conflitem com o Termo Aditivo ora ratificado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE CHOROZINHO, aos 13 de abril de 2026.

CÉLIA MARINHO ALBANO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Natália Moura Girão

Código Identificador:106243FC**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE RESULTADO**

Extrato de Resultado da Análise e Julgamento da Habilitação

credenciamento nº 001/2026CH-SEAGRI

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para prestar serviços de Controle de acesso, distribuição de água, incluindo pequenas manutenções nos Poços e Chafarizes de diversas localidades do município de Chorozinho/CE. **HABILITADOS:** CONTROLADOR DE DISTRIBUIÇÃO C: Ernesto Paulo Inácio, CPF nº 942.381.703-34. Fica divulgado o resultado dos Habilitados para o referido credenciamento, por meio de publicação de ato específico na imprensa oficial do município, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Chorozinho, onde será aberto o prazo recursal, de acordo com a Lei de Licitações 14.133/21. Caso não haja interposição de recursos, ficam mantidos como credenciados.

CHOROZINHO-(CE), 14 DE ABRIL.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Natália Moura Girão

Código Identificador:C58A4FEB**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ****GABINETE**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE AMBULANTES E BARRACAS DURANTE AS FESTIVIDADES DO CROATÁ 38 ANOS NOS DIAS 1º E 02 DE MAIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 0103, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a regulamentação e autorização de ambulantes e barracas durante as festividades do CROATÁ 38 ANOS nos dias 1º e 02 de maio de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que a Lei Complementar nº 613, de 10 de dezembro de 2024, Código Tributário Municipal, conferiu, conforme o artigo 311, a prerrogativa ao Chefe do Executivo para regulamentação de suas disposições;

CONSIDERANDO, a necessidade do Poder Público em disciplinar os ambulantes e barracas no **FESTEJO CROATÁ 38 ANOS, nos dias 1º e 02 de maio de 2026**- obtendo soluções que racionalizem a atividade no espaço urbano, impeçam abusos e desordem pública;

DECRETA:

Art. 1º O comércio e serviço ambulante, para efeitos deste Decreto, compreende a atividade de venda de mercadorias, realização de serviços ou a prática de atividades relacionadas a obtenção de ganho financeiro ou não, realizada em vias e logradouros públicos, por pessoa física sem vinculação com terceiros, por conta própria, em locais e horários determinados.

§ 1º Consideram-se permissionários, nos termos deste Decreto, os ambulantes e as pessoas físicas que praticam as atividades descritas neste artigo, seja em local fixo ou não, estendendo-se às pessoas jurídicas do tipo Microempreendedor Individual – MEI.

§ 2º É proibido o exercício das atividades previstas neste Decreto sem a devida autorização.